

Editais Funcultura Geral 2020-2021

Perguntas frequentes

1. Tem limite de comprovações curriculares?

Não, o que temos é a limitação do peso do arquivo. Conforme definido em edital, cada um deles ter até 10 Mb. Dessa forma, poderão ser enviadas quantas comprovações sejam necessárias, desde que respeitada a especificação e o tamanho do arquivo. O quantitativo indicado no Anexo 9 (10 comprovações) é apenas um parâmetro. As comprovações devem estar relacionadas mais diretamente com a atividade que o(a) membro(a) da equipe principal irá desempenhar no projeto, neste caso, 10 comprovações são mais que suficientes para comprovar a competência do(a) profissional.

É importante lembrar que as comprovações curriculares não devem ser anexadas isoladamente ou “soltas”. Todas as comprovações curriculares de um(a) determinado(a) profissional deverá estar compilada em um único arquivo, conforme modelo indicado no Anexo 9 do edital. Desta forma, o(a) proponente irá anexar apenas um arquivo de currículo para cada um(a) do(a)s integrantes da equipe.

2. Posso alterar meu CPC de cadastro de pessoa física para o cadastro de pessoa jurídica?

Não, o que poderá ser feito é uma nova inscrição enquanto pessoa jurídica, através do envio de toda a documentação referente à pessoa jurídica. Lista de documentos disponível em: <http://www.cultura.pe.gov.br/pagina/funcultura/passo-a-passo-inscricao/>

Atenção! Inscrições ou renovações de CPC realizadas após 19 de março não estarão aptas a concorrerem nos editais 2020/2021.

3. A carta de anuência deve ser enquanto pessoa física ou pessoa jurídica?

A carta de anuência apresentada deve ser de acordo com a contratação do prestador de serviço. Se o pagamento indicado na planilha orçamentária estiver prevista contratação de pessoa jurídica, a carta deverá ser apresentada enquanto pessoa jurídica. O mesmo vale para as Pessoas Físicas: se o prestador exerce a atividade e receber pela prestação do serviço de pessoa física, deverá assinar a carta enquanto pessoa física.

4. Uma mesma pessoa pode desenvolver mais de uma atividade no projeto?

Sim, uma mesma pessoa pode desenvolver dentro do projeto mais de uma atividade, independente da personalidade jurídica. Contudo, o(a) "administrador(a)" do projeto, independentemente de ser PF ou PJ, só poderá exercer essa única função.

5. Quando irei assinar o termo de compromisso?

Segundo a calendário do edital, o resultado final dos projetos selecionados está definido para 17 de dezembro de 2021. As convocações para assinatura dos respectivos termos de compromisso deverão acontecer até março de 2022. A orientação é aguardar o contato, via e-mail, da equipe do Funcultura.

6. Pode haver contratação de prestador de serviços fora do Estado de Pernambuco?

A priorização para contratação da mão-de-obra deve ser de residentes no Estado de Pernambuco. A Resolução Nº 04/2020 prevê pontuação especial para projetos que apresentem pelo menos a metade da equipe principal composta por residentes em uma das seguintes macrorregiões do Estado: Mata, Agreste e Sertão. Contudo, caso haja necessidade, o projeto poderá ter contratação de profissionais de fora do Estado ou estrangeiros.

7. Como realizar meu cadastro no Prosas?

Para ter acesso aos formulários de inscrição, o(a) produtor(a) cultural deve criar um perfil de EMPREENDEDOR na plataforma [Prosas](https://blog.prosas.com.br/como-criar-um-perfil-empendedor-2/).

Acesso o tutorial para mais detalhes: <https://blog.prosas.com.br/como-criar-um-perfil-empendedor-2/>

8. Quais são as principais restrições do Funcultura?

- Despesas com mídia e divulgação acima de 30% do valor projeto;
- Utilização de recurso do projeto que não atenda a finalidade pública;
- Despesas com administração e elaboração do projeto acima de 8% do valor do projeto;
- É vedado ao administrador contratado a prestação de qualquer outro serviço vinculado à realização do projeto;
- Itens genéricos no orçamento, que não expressem com clareza a quantificação e os custos dos serviços e bens;

- Execução de despesas antes da data do depósito dos recursos na conta-corrente, ou executadas depois do prazo estabelecido para a realização do projeto;
- Nomeação de procurador para movimentação dos recursos do projeto;
- Pagamento de multas e juros com recursos do projeto;
- Pagamento com cartão de crédito;
- Aquisição de equipamentos permanentes.

9. Posso prever a compra de material permanente com os recursos do Funcultura?

Não.

10. Onde devo consultar a classificação de Material Permanente e Material de Consumo?

A classificação de material permanente, deve ser consultada a Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional nº 448 de 13 de setembro de 2002.

11. Posso criar rubrica para pagar ISS e INSS?

É permitido que seja criada rubrica apenas para pagamento dos 20% referentes ao INSS patronal. A alíquota de ISS vai variar de acordo com o município da prestação do serviço. O ISS deve ser retido do valor pago ao prestador de serviço, desse modo, não devendo ser criada rubrica exclusiva para o pagamento de ISS.

12. Posso criar rubrica para um grupo de despesas?

No orçamento do projeto não deverão ser criadas rubricas genéricas, como “produção”, “despesas gerais” ou “imprevistos”, por exemplo. O orçamento deve indicar uma rubrica para cada despesa, de forma que fique evidente quanto será destinado a cada uma das despesas previstas. Porém, é possível prever um agrupamento de despesas mais específicas, quando esse agrupamento for composto por despesas correlacionadas e que evidenciem cada item a ser comprado ou contratado. Por exemplo: “Alimentação”, “Transporte”, “Figurino”.

13. Um MEI na equipe principal pode optar por marcar as questões sobre se é pessoa negra, indígena, com deficiência etc?

Sim, as induções de gênero, raça/etnia são direcionadas para o(a)s proponentes Pessoas Físicas e para o(a)s dirigentes da Pessoa Jurídica. No próprio formulário de inscrição existem perguntas direcionadas para as PFs e para as PJs.

14. Para projetos de pesquisa que vão acontecer de forma remota e que o produto será veiculado exclusivamente pela Internet, como preencher o campo local de atuação do projeto?

Se o projeto de pesquisa possuir um recorte espacial, essa informação precisa ser identificável no projeto. O(A) proponente também poderá dar informações sobre os locais físicos onde o(a) pesquisador irá atuar, mesmo que esse local seja propriamente a instituição de pesquisa ou a própria residência do(a) pesquisador(a).

15. Como preencher o plano de distribuição do produto com projetos onde o produto é veiculado gratuitamente na internet? como aplicar o percentual do Funcultura (5%) e o dos espaços de formação (10%) para esses casos?

Quando não houver limite de vagas ou restrição de acesso ao conteúdo/produto o(a) produtor(a) poderá informar que “não se aplica”, mas deverá justificar a não aplicação dos percentuais definidos com a gratuidade e livre acesso ao respectivo conteúdo/produto.

16. Rubricas que fazem parte de duas etapas do projeto (Ex: pesquisador que precisa receber na pré-produção e também na produção) no orçamento é preciso duplicar a rubrica para atender as duas etapas ou podemos escolher apenas uma?

Não é necessário duplicar, o(a) elaborador(a) do projeto poderá optar umas das etapas para incluir o valor total referente ao pagamento do serviço em questão.

17.No Funcultura Geral qual o valor do projeto que pode ser liberado em parcela única?

Na legislação aplicada ao Funcultura, não existe valor de referência para escalonamento das parcelas, porém os projetos culturais com incentivo inferior a R\$ 25mil deverão ser pagos em parcela única. Contudo, por uma questão de fluxo financeiro, aconselha-se a utilizar o mesmo escalonamento previsto no Art. 21 do Decreto Nº 45.508, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017 (do audiovisual).

“...a) liberação em parcela única para os projetos nos quais o valor do incentivo pelo FUNCULTURA seja inferior a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

b) liberação em, no mínimo, 2 (duas) parcelas, para os projetos nos quais o valor pleiteado seja igual ou acima de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e até R\$ 100.000,00 (cem mil reais), limitando-se o valor da 1ª parcela a no máximo 40% (quarenta por cento) do valor total solicitado ao Funcultura;

c) liberação em, no mínimo, 3 (três) parcelas, para os projetos nos quais o valor pleiteado seja acima de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) e até R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), limitando-se o valor da 1ª parcela a no máximo 40% (quarenta por cento) do valor total solicitado ao Funcultura; e

d) liberação em, no mínimo, 4 (quatro) parcelas, para os projetos nos quais o valor pleiteado seja acima de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), limitando-se o valor da 1ª parcela a no máximo 40% (quarenta por cento) do valor total solicitado ao Funcultura.”

18.No Resolução do Funcultura Geral não tem descrito as exigências para o projeto que pretendo inscrever, quais são as documentações que preciso encaminhar?

Para qualquer tipo de projeto em que não haja exigência específica, deverão ser atendidas as exigências básicas da respectiva categoria. Contudo, qualquer documento que o(a) produtor(a) considerar importante para qualificar o projeto ou que colabore com sua avaliação, poderá ser anexada ao projeto.

19.Um proponente pessoa física pode ter na equipe principal a sua pessoa jurídica (no caso MEI) desempenhando uma outra função no projeto?

O(A) proponente deverá cumprir o item 4.18. do edital (“O proponente deverá, obrigatoriamente, constar na equipe principal do projeto onde, além de proponente, deverá estar inserido em alguma outra atividade na execução do projeto”), considerando aí a personalidade jurídica do proponente. Isto significa que caso o(a) proponente seja pessoa física deverá constar na equipe principal como pessoa física em, no mínimo, uma função. Contudo, eventuais outras funções poderão ser desempenhadas por Pessoa Jurídica.

20. Projetos de formação que já estipulam carga horária mínima de oficina (ex: 40h) sendo que a proposta do projeto é acontecer em duas cidades. Essa carga horária pode ser dividida ou precisaria ser a quantidade mínima por turma?

A carga-horária é estabelecida para cada uma das turmas previstas. Ou seja, se um projeto prevê uma duas turmas, para cada turma deverá ser oferecida a carga-horária total estabelecida.

21. Qual o canal de atendimento para tirar outras dúvidas?

Qualquer dúvida referente aos editais do Funcultura devem ser encaminhadas para o e-mail: atendimentosic@fundarpe.pe.gov.br

Os prazos para resposta é de 48 horas, podendo ser um pouco antes ou um pouco depois, a depender do volume das dúvidas recebidas no período. Contudo, as respostas não costumam ser dadas em prazo superior a 36 horas. A última semana de inscrições de projetos nos editais, os questionamentos costumam ser mais volumosos, por isso é importante encaminhar o seu questionamento com antecedência.

Acesse também:

Tutorial de como realizar um cadastro de empreendedor no prosas:

<https://blog.prosas.com.br/como-criar-um-perfil-empendedor-2/>

Vídeo-tutorial sobre o Edital Funcultura Geral 2020-2021:

https://youtu.be/xRBzd_LjsWs

Link para todos os documentos relativos ao Edital Funcultura Geral 2020-2021:

<http://www.cultura.pe.gov.br/editais/edital-funcultura-geral-2020-2021/>